LEI N.º 4.291, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o acréscimo dos repasses financeiros à Previdência do Município de Congonhas.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o aumento de repasses financeiros à Previdência do Município de Congonhas, no exercício financeiro de 2024, até a importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de dezembro de 2024.

CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas